LEI Nº 4.801, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abater animais bovinos e suínos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abater 35 (trinta e cinco) animais, sendo 15 (quinze) animais bovinos e 20 (vinte) suínos, lotados no Campo de Cooperação deste Município e destinados ao abastecimento dos refeitórios municipais.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração